



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 591/2019

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2019.

ANO III

Edvaldo Alves de Queiroz - Prefeito Municipal

Jurema Nogueira de Matos - Vice – Prefeita

Antonio Alves Bertulucci - Procurador Geral do Município

Antônio Sérgio da Silva – Controlador Interno

Ana Claudia Marques dos Santos - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Ésio Vicente de Matos - Secretário Municipal de Esportes

Rondiney Ribeiro da Silva - Secretário Municipal de Saúde

Rozilda Queiroz Vida - Secretária Municipal de Administração

Rodrigo Cordeiro de Matos - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Sand Demmis Donero - Secretário Municipal de Cultura

Sonia Mara Nogueira - Secretária Municipal de Educação

Valcleia Ferreira Benassi - Secretária Municipal de Finanças

Waldemar Ferreira Lino - Secretário Municipal de Infraestrutura

Diário Assinado por:

SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Educação Repúblicação Por Incorreção

Resolução CME Nº.....017/2019

Gabinete do Prefeito

Decreto Nº.....154/2019

Portaria Nº.....091/2019

Portaria Nº.....092/2019

Portaria Nº.....124/2018

Extrato Contrato Nº.....236/2019

Extrato Termo de Rescisão ao Contrato Nº.....193/2019

REPUBICAÇÃO POR INCORREÇÃO

RESOLUÇÃO CME Nº017 DE 12 DE AGOSTO DE 2019

Autoriza abertura de Processo de Autorização de Funcionamento de Instituições de Ensino e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal de Educação do município de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Considerando as disposições contidas no § 2º do artigo 211, da Constituição Federal, considerando o disposto no Inciso IV do artigo 11 da Lei Federal nº 9394 e considerando o disposto na Lei 9.394/96, especialmente quanto às condições mínimas para autorização de funcionamento e avaliação de qualidade pelo Poder Público, bem como o papel do estado de autorizar, reconhecer, credenciar, supervisionar e avaliar o funcionamento das instituições do seu sistema de ensino

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a abertura de Processo de Autorização de Funcionamento das Instituições de Ensino abaixo relacionadas para oferecer etapas da Educação Básica.

Processo	Instituição	Etapa da Educação Básica
0011/001/2019	EM ISOLINO CANDIDO DIAS – POLO	Educação Infantil e Ensino fundamental
0012/001/2019	EM ISOLINO CANDIDO DIAS – POLO	Educação de Jovens e Adultos
0013/001/2019	CENTRO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL GENTE FELIZ	Educação Infantil

Art. 2º- Os Centros de Educação Infantil terão suas atividades normais na data mencionada para alunos dos Maternais I, II e III por caracterizar assistencialismo as famílias pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino.

Art. 3º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 4º Esta Resolução, entra em vigor na data de sua publicação, após oficializada a Titular da Secretaria Municipal de Educação e o Senhor Prefeito Municipal .

Água Clara – MS, 12 de agosto de 2019.

Prof. ALAN CEZAR ALVES DE SOUZA

Presidente – Conselheiro

Conselho Municipal de Educação

Decreto 040 de 29 de março de 2017

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 154 DE 26 DE AGOSTO DE 2019.

"Dispõe sobre a abertura de Créditos Suplementares conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964".

O Prefeito Municipal de Água Clara – MS, Excelentíssimo Senhor **EDVALDO ALVES DE QUEIROZ**, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação parcial de dotação conforme **inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, e Parágrafo Único e os seus incisos, do Art. 5º da Lei Municipal nº 1071 de 26 de Novembro de 2018** no Gabinete do Prefeito o valor de R\$ 5.000,00(Cinco mil reais) na Procuradoria Geral do Município o valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) na Secretaria Municipal de Finanças o valor de R\$ 5.000,00(Cinco mil reais) Suplementar as Seguinte dotações:

SUPLEMENTAÇÃO

01.002-GABINETE DO PREFEITO

01.002.04.122.0039.2040.3.3.9.0.14.00.00.00 Diárias - Civil
100000 - Recursos Ordinários R\$ 5.000,00

Sub-Total:R\$ 5.000,00

01.003-PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

01.003.03.092.0038.2039.3.1.9.0.91.00.00.00 Sentenças Judiciais
100000 - Recursos Ordinários R\$ 6.000,00

Sub-Total:R\$ 6.000,00

01.017-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

01.017.04.122.0039.2046.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente
100000 - Recursos Ordinários R\$ 5.000,00

Sub-Total:R\$ 5.000,00

Total Parcial Suplementado: R\$ 16.000,00



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 591/2019

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2019.

ANO III

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do **inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, e Parágrafo Único e os seus incisos, do Art. 5º da Lei Municipal nº 1071 de 26 de Novembro de 2018**, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, a Seguinte dotação:

REDUÇÃO

01.002-GABINETE DO PREFEITO

01.002.04.122.0039.2040.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros

Serviços de Terceiros - Pessoa Física

100000 - Recursos Ordinários

R\$ 5.000,00

Sub-Total: R\$ 5.000,00

01.003-PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

01.003.03.092.0038.2038.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros

Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

100000 - Recursos Ordinários

R\$ 6.000,00

Sub-Total: R\$ 6.000,00

01.017.04.122.0039.2046.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros

Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

100000 - Recursos Ordinários

R\$ 5.000,00

Sub-Total: R\$ 5.000,00

Total Parcial Reduzido: R\$ 16.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Água Clara – MS, 26 de Agosto de 2019

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 091, DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre nomeação de servidor para ocupar Cargo de Provimento em Comissão, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º NOMEAR a Senhora SONIA CORONEL ALVES MARTINS, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº RG 001937567, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul e inscrita no CPF/MF sob nº 049.813.291-99, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Divisão de Informática, Símbolo DAS 4, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal, retroagindo seus efeitos a partir de 20/08/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 092, DE 22 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre concessão de afastamento sem remuneração a servidor público municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado

de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º CONCEDER afastamento sem remuneração, ao servidor público municipal, Domingos Sávio de Moraes Gomes, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 001004791 SSP/MS e do CPF/MF nº. 841.648.671-91, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Vigia, Nível I, Classe B, por um período de 03(três) anos, com início em 21/08/2019 e término em 21/08/2022.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e/ou afixação no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal, retroagindo seus efeitos a partir de 21/08/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 124, DE 03 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre prorrogação de afastamento sem remuneração a servidor público municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º PRORROGAR o prazo de afastamento sem remuneração, concedido pela Portaria nº 099/2016 de 28/04/2016, a servidora pública municipal Rosana Maria da Silva, brasileira, portadora do RG 000855280 SSP/MS e do CPF/MF nº 766.576.711-72, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente Comunitário de Saúde, Nível V, Classe B, por um período de 02(dois) anos, com início em 28/04/2018 e término em 28/04/2020.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e/ou afixação no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal, retroagindo seus efeitos a partir de 28/04/2018.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água

Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº.: 236/2019.

Processo Administrativo Nº.: 017/2019.

Dispensa de Licitação Nº.: 045/2019.

Partes – Prefeitura Municipal de Água Clara/MS através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa Distribuidora ACL de Eletrodomésticos LTDA – EPP. **Objeto** – Contratação de empresa para aquisição de cortinas persianas para atender as novas instalações ESF Maria do Carmo, Maria da Silva e Centro de Reabilitação, que está atendendo nas dependências do UPA, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: R\$ 11.569,00 (onze mil quinhentos e sessenta e nove



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 591/2019

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2019.

ANO III

reais). **Vigência:** Da data da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2019. **Data:** 16/08/2019. **Assinam:** - **Contratante:** Prefeito Municipal - Edvaldo Alves de Queiroz - Fundo Municipal de Saúde - Rondiney Ribeiro da Silva - Secretaria Municipal de Saúde. **Empresa Contratada:** Distribuidora ACL de Eletrodomésticos LTDA - EPP - Claudino Quirino da Silva.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº.: 193/2019.

Processo Administrativo Nº.: 059/2019.

Dispensa de Licitação Nº.: 039/2019.

Partes - Prefeitura Municipal de Água Clara/MS através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa Adriano Prótese Dentaria - ME. **Objeto** - Contratação de empresa especializada para fornecimento de prótese dentaria inferior, para atender a demanda dos pacientes, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. **Cláusula Primeira - do objeto:** Rescisão do Contrato nº 193/2019, celebrado em 25/07/2019, rescindindo o valor de R\$ 3.600,00 (três mil seiscentos reais). **Fundamento legal** - O presente termo de rescisão está previsto na cláusula contratual DECIMA PRIMEIRA, e possui base legal no artigo 77 caput, artigo 78 inciso **XVII** e artigo 79, inciso II. **Data:** 22/08/2019. **Assinam:** - **Contratante:** Prefeito Municipal - Edvaldo Alves de Queiroz - Fundo Municipal de Saúde - Rondiney Ribeiro da Silva - Secretario Municipal de Saúde. **Empresa Contratada:** Adriano Prótese Dentaria - ME - Adriano dos Santos Silva.